



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 195

(Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, de autoria do Executivo Municipal)

“CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS SERVIDORES DOS QUADROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X da Constituição Federal a todos os servidores dos Quadros do Magistério Público Municipal que trata a Lei Complementar nº 103, de 07 de dezembro de 2005, no percentual de 10,06%, correspondente à inflação oficial do ano de 2021, segundo IPCA-IBGE, o qual será aplicado indistintamente aos valores dos Níveis I a XII do Anexo III daquela legislação, vigentes em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Santa Cruz das Palmeiras, 16 de fevereiro de 2022.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na data supra e no jornal Gazeta Palmeirense em 18/02/2022
Celia Maria Belezi Floria – Chefe de Gabinete